

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 693

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 5.969, de 6 de dezembro de 2017

“Institui licença preliminar sem remuneração antes do desligamento definitivo em razão do Programa de Demissão Voluntária dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, de que trata a Lei nº 5.930, de 12 de setembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a licença preliminar sem remuneração, para os servidores que requereram sua inscrição ao Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV), criado pela Lei nº 5.930, de 12 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para servidores regidos pela CLT, que requereram sua inscrição ao Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV), poderá ser concedida a licença de que trata o *caput* deste artigo, hipótese em que será feita a suspensão do contrato de trabalho.

PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO CONVOCA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Araguari/MG, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, torna público, para conhecimento de toda a população, que realizará a 2ª Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Dia: 20/12/2017 - quarta-feira

Horário: às 19 horas

Local: Policlínica Oabi Gebrim

A pauta da Audiência será a seguinte:

- Retorno à população e apresentação sintética sobre os resultados das Etapas II - Diagnóstico - Leitura Técnica e III - Leitura Participativa - Síntese das Oficinas Participativas da Revisão do PDM de Araguari;

- Encaminhamentos para a Etapa IV - Possíveis Cenários - Plano De Ação e Investimentos (PAI);

- Encaminhamentos para a Etapa V - Legislação Básica do PDM;

- Encaminhamentos para a conclusão do PDM, aprovação junto à Câmara Municipal, aplicação, fiscalização e monitoramento;

- Instruções sobre a formação do Conselho do PDM.

O evento será aberto e conta com a participação de todos.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito de Araguari

Art. 2º A licença preliminar sem remuneração ou a suspensão do contrato de trabalho poderá ser deferida, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração, ao servidor antes do seu desligamento definitivo, em virtude de adesão ao Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

LEI Nº 5.970, de 6 de dezembro de 2017.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a União, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, Órgão de Direção Setorial do Ministério da Defesa – Comando do Exército, para os fins que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, Órgão de Direção Setorial do Ministério da Defesa – Comando do Exército, com a finalidade de regular sua cooperação na execução dos serviços de: pavimentação de logradouros no Município de Araguari (terraplenagem, pavimentação, aquisição de materiais betuminosos, transporte de materiais betuminosos e drenagem), recapeamento com micro revestimento (recapeamento, aquisição de materiais betuminosos, transporte de materiais betuminosos, drenagem, obras complementares, passeios e calçadas), fornecimento de tubos de concreto, administração local e instalação do canteiro de obras, relativo ao objeto da parceria, possibilitando, concomitantemente, o Exército Brasileiro contribuir para o desenvolvimento do território nacional e adestrar os seus efetivos, mantendo a capacitação operacional na área de engenharia em nível elevado, de forma permanente e ajustada à Doutrina Militar Terrestre, atuando eficazmente no apoio às operações militares de combate e logística, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o Município de Araguari a celebrar com a União, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, Órgão de Direção Setorial do Ministério da Defesa – Comando do Exército, atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no *caput*, objetivando a prorrogação do prazo de vigência ou seu aprimoramento/ alteração, bem como planos de trabalho para a definição das obras e serviços concernentes a serem executados, assim como os custos e condições respec-

tivos, e ainda custos unitários dos serviços correlatos.

Art. 2º Os gastos com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, bem como do exercício de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Jaime Sebastião Battaglini

Secretário de Obras

LEI Nº 5.971, de 6 de dezembro de 2017.

“Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Erário e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção ao Erário – FUMPE, de natureza contábil e com o objetivo de custear ações de prevenção, investigação e combate a atos de improbidade administrativa, o fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública, especificamente da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Ouvidoria Geral e do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem assim ações de proteção ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Erário:

I - o valor ressarcido ao erário em ações que discutam os danos causados à Administração Pública Municipal, oriundos de atos de improbidade administrativa;

II - o produto de multas decorrentes de acordos firmados com investigados ou processados pela prática de atos de improbidade administrativa;

III - o produto de multas fixadas em decisões judiciais ou extrajudiciais nas ações de improbidade administrativa;

IV - o produto de multas fixadas em decisão judicial ou extrajudicial em processos de obrigação de fazer ou não fazer, nas ações de ofensa à legislação de acesso às informações ou de transparência da gestão pública;

V - contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, subvenções, repasses e donativos em espécie;

VI - rendimentos provenientes de operações ou aplicações financeiras do Fundo;

VII - as receitas estipuladas em lei;

VIII - recursos financeiros obtidos em ações populares e ações propostas pelo Ministério Público no interesse do Município, após abatimento das despesas pelos autores;

IX - o produto das multas fixadas pela Controladoria



Geral do Município em processos administrativos a que se refere a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X - quaisquer outros recursos ou rendas que sejam destinados ao FUMPE.

§ 1º As receitas previstas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º Em caso de não utilização dos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Erário, estes poderão ser investidos em aplicações financeiras de baixo risco no mercado de capitais, com o intuito de aumentar as receitas que serão a ele revertidas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Erário serão destinados à estruturação física, à modernização, à manutenção e à capacitação de pessoal dos seguintes órgãos municipais, mediante prestação de conta, após aprovação prévia do projeto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Público:

I - Procuradoria Geral do Município;

II - Controladoria Geral do Município;

III - Ouvidoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

IV - Departamento de Protocolo, vinculado à Secretaria de Administração do Município;

V - Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Serão destinados 10% (dez por cento) dos recursos, a que se refere o art. 2º da presente Lei, ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – FUNEMP, ficando para tanto autorizado o repasse respectivo.

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Público, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por:

I - elaboração da política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Erário;

II - aprovação das contas prestadas pelo gestor do Fundo Municipal de Proteção ao Erário, compreendidos nestas o relatório de gestão e as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Erário;

IV - outras atribuições afetas às políticas de gestão do FUMPE.

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Público será composto por:

I - 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

II - 1 (um) membro da Controladoria Geral do Município;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os membros a que se refere o *caput* deste artigo serão indicados pelos órgãos a que estão vinculados e investidos na função de conselheiro por ato de nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º O Ministério Público, através da Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Araguari/MG, exercerá o controle externo do Fundo Municipal de Proteção ao Erário.

Art. 6º O Fundo Municipal de Proteção ao Erário terá seu gestor definido por decreto.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal de Proteção ao Erário estabelecerá suas diretrizes e prioridades, além de aprovar os planos de aplicação e projetos para a realização das despesas, em confor-

midade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 7º As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Proteção ao Erário serão submetidos anualmente ao Conselho Municipal do Patrimônio Público.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu Departamento de Administração Financeira, remeterá trimestralmente extrato da conta especial mantida para receber os recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção ao Erário, ao Conselho Municipal do Patrimônio Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marcos Augusto Póvoa de Carvalho

Secretário da Fazenda

Leonardo Henrique de Oliveira

Procurador-Geral

LEI Nº 5.972, de 6 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a fixação de limite anual para gastos com publicidades e propagandas efetuados pela Câmara Municipal de Araguari – MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os gastos com publicidades e propagandas realizados pela Câmara Municipal, em cada exercício, não poderão ultrapassar o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da receita estimada na Lei Orçamentária anual do Poder Legislativo, aprovada para o mesmo período.

Parágrafo único. Atingido o limite de que trata o *caput* deste artigo, somente será admitida exceção no caso de matéria de divulgação obrigatória em jornais de grande circulação, mediante prévia justificativa e autorização expressa do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são previstos no orçamento anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário de Governo

LEI Nº 5.973, de 6 de dezembro de 2017.

“Altera a redação da ementa e do *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.659, de 17 de dezembro de 2015, que “Autoriza a doação de terreno a Empresa DMO Participações e Empreendimentos Ltda., dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.659, de 17 de dezembro de 2015, que “Autoriza a doação de terreno a Empresa DMO Participações e Empreendimentos Ltda., dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Autoriza a doação de terreno a Empresa Total Service Logística Ltda., dando outras providências.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.659, de 17 de dezembro de 2015, passa a ter esta redação:

“Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Empresa Total Service Logística Ltda., o lote 04 (quatro), desmembrado de uma gleba principal, registrado sob a matrícula nº 65.374, de 7/12/2015 e AV-1-65.374, de 7/12/2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, com área total de 9.275,70 m², com o seguinte perímetro: partindo do ponto 14, situado no limite com a Rua A, definido pela coordenada 7.932.322,4917 m Norte e 798.146,2487 m Leste, seguindo com distância de 178,59 m e azimute plano de 202º49'51,024" chega-se ao ponto 13, deste confrontando neste trecho com a área 3, seguindo com a distância de 78,73 m e azimute plano de 333º04'29,640" chega-se ao ponto 15, deste confrontando neste trecho com o Espólio de Waldomiro Barbosa, seguindo com a distância de 130,09 m e azimute plano de 22º49'51,024" chega-se ao ponto 16, deste confrontando neste trecho com a área 5, seguindo com distância de 60,14 m e azimute plano de 115º04'55,920" chega-se ao ponto 14, ponto inicial da descrição deste perímetro.

...”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.659, de 17 de dezembro de



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato

de Prestação de Serviços: 177/2016.



2015, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Cristina Griep

Secretária de Administração

Juberson dos Santos Melo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EXTRATO DO CONVÊNIO/TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017**

Partes: Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49 e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por intermédio da Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM) do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, CNPJ 18.746.164/0001-28.

Objeto: Convênio/Termo de Cooperação Técnica para cessão, pelo Município, de até 3 (três) estagiários com formação acadêmica afetas as áreas de Agronomia, Engenharia Ambiental, Direito e Administração, para realizar atividades junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM) do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na circunscrição de Araguari.

Base Legal: inciso I do art. 84, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Lei Municipal nº 5.934, de 14 de setembro de 2017.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Assinam: Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e José Vitor de Resende Aguiar – Superintendente Regional de Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

1- CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso público Edital nº 001/2016, abaixo relacionado s (as):

EDITAL Nº 002/2017		
MEDICO AUDITOR, AUTORIZADOR, REVISOR E REGULADOR		
INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
419	CLAYTON POVOA CASSIANO	1º lugar
MEDICO DO TRABALHO		
INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
405	LUCIANA CRISTINA MACHADO	1º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos dias **11, 12 e 13/12/2017 (segunda, terça e quarta-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Cópia Comprovantes de votação nas 2 (duas)

últimas eleições;

- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;

- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;

- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;

- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;

- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;

- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
em 08/12/2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Publicar a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, para a função de **Coveiro**, conforme relação abaixo:

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
221	DENER BELKLIN DA SILVA ALVES	85,0	CLASSIFICADO
575	ANTÔNIO SANTANA	80,0	CLASSIFICADO
1947	TARCÍSIO ANDRÉ DOS SANTOS	80,0	CLASSIFICADO
484	LUIZ HUMBERTO OLIVEIRA	80,0	CADASTRO RESERVA
1547	ADEMIR RONES DA SILVA	75,0	CADASTRO RESERVA
991	CLEIBER BERNARDES DA SILVA	70,0	CADASTRO RESERVA
1479	CARLOS MIRANDA SANTOS	65,0	CADASTRO RESERVA
1220	ANDERSON DOS SANTOS	60,0	CADASTRO RESERVA
301	VALMIR CAMILO DE ARAÚJO JUNIOR	60,0	CADASTRO RESERVA
922	PATRICK DA SILVA LIMA CASTRO	60,0	CADASTRO RESERVA

Araguari, 08 de dezembro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
POR PRAZO DETERMINADO**

Ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de

25 de agosto de 2017

I – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por sua presidente, torna público que foram deferidas as seguintes inscrições para o certame:

Médico Psiquiatra

Inscrição	Nome
2003	Aurélia Juliana Leal Ferreira
2011	Daniella Rabêlo de Oliveira
2013	Roberto José dos Santos

Médico para o Programa Humanizado de Atenção Domiciliar (PHAD)

Inscrição	Nome
2001	Clayton Póvoa Cassiano
2002	Sílvio Mauro Garcia Goulart

II – Ficam os candidatos inscritos convocados para a realização das provas escritas no dia **14/12/2017, das 17h00 as 19h00**, no endereço abaixo:

Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC

Avenida Minas Gerais, nº 1889 - Centro

III – Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de documento de identidade com foto e comprovante de inscrição.

Araguari, 08 de dezembro de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE - **Valor:** R\$2.060,67 (dois mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos) - **Prazo:** 04/10/2017 à 04/10/2018 - **DO:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - **Araguari/MG, 04 de outubro de 2017 – Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Administração.**

Contratado: ELA ELETRO ARAGUARI LTDA - EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE - **Valor:** R\$3252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais) - **Prazo:** 04/10/2017 à 04/10/2018 - **DO:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - **Araguari/MG, 04 de outubro de 2017 – Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Administração.**

Contratado: CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI - ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117



2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017 - PROCESSO Nº 181/2017 - **Objeto:** OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ESSENCIAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), POR LOTE ÚNICO, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGALMENTE HABILITADA PARA A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISCIPLINADAS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS - **Valor Global:** R\$36.018.340,00 (trinta e seis milhões, dezoito mil, trezentos e quarenta reais) - **Vigência/ Prazo:** 10 (dez) anos, contados da data do início da execução dos serviços - **Araguari, 07 de dezembro de 2017 – Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal – Luiz Antônio Lopes - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.**

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Decreto nº 107/2013; e

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Mirante Multiserviços EIRELI – EPP, sob o argumento de que o Termo de Referência deveria ser melhor especificado e, ainda, que há discrepâncias nas cotações prévias que compõem os preços dos serviços; e

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro em acolher a Impugnação e dar-lhe parcial provimento, para reconhecer intercorrência na pesquisa de mercado que orienta a contratação e rechaçar a alegação de melhores especificações no Termo de Referência; e

CONSIDERANDO o Poder Discretionário da Administração Pública, que consiste em certa margem de liberdade diante da situação concreta para selecionar, dentre as opções predefinidas, qual a mais apropriada para defender o interesse público;

CONSIDERANDO que já estamos em época natalina, com a proximidade do dia do Natal, que ocorre em 25 de dezembro de 2017, e

por fim **CONSIDERANDO** que a retificação do procedimento licitatório, a nova publicação do edital e o andamento natural do certame, inviabiliza, em tempo hábil e satisfatório que a iluminação natalina a ser contratada se faça presente na cidade de Araguari/MG faz com que o objeto pretendido se torne inócuo,

DECIDO, no exercício do Poder-dever de Autotutela inerente à Administração Pública, **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2017**, pelos motivos acima expostos.

Em ato contínuo, publique-se a presente decisão, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município, para os devidos fins de direito.

Araguari/MG, em 07 de dezembro de 2017.

(a) **JAIME SEBASTIÃO BATTAGLINI**
Secretário Municipal de Obras

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE
INEXIGIBILIDADE 0005/2017 – PROCESSO 0266/2017**

CONTRATO: 0055/2017	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 29/11/2017 e 31/12/2017	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 29/11/2017	
CONTRATADA	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 2-31 – DISTRITO INDUSTRIAL – BAURU - SP
CIDADE/ESTADO:	46.138.319/0001-89
CEP:	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	46.138.319/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA , OBJETIVANDO A REFORMA DE 07 (SETE) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA “EBARA” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 775-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	10.302,30 (dez mil trezentos e dois reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	7.360,91 (sete mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	17.663,21 (dezesete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)

Araguari – MG, 29 de novembro de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0005/2017 no caso mencionado.**

CONTRATADA	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 2-31 – DISTRITO INDUSTRIAL – BAURU - SP
CIDADE/ESTADO:	46.138.319/0001-89
CEP:	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	46.138.319/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA , OBJETIVANDO A REFORMA DE 07 (SETE) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA “EBARA” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 775-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	10.302,30 (dez mil trezentos e dois reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	7.360,91 (sete mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	17.663,21 (dezesete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto

Araguari-MG, 28 de novembro de 2017

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0006/2017 no caso mencionado.**

CONTRATADA	PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	AV. MORUMBI, 1600 –BAIRRO VILA MORUMBI
CIDADE/ESTADO:	SÃO CARLOS – SP
CEP:	13572-000
CNPJ	59.598.946/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA , PARA A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE DESOBSTRUÇÃO 1X120m ZEC-JET CLEANING PARA CAMINHÃO DE ESGOTOS DA SAE, OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA ATUALMENTE USADA, POIS, A MESMA JÁ APRESENTA VÁRIOS PROBLEMAS OCASIONADOS PELO TEMPO DE USO/DESGASTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR TOTAL	12.470,36 (doze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	12.470,36 (doze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto

Araguari-MG, 28 de novembro de 2017

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE